



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.399/2017

DENOMINA RUA DO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada de "JOÃO PINHEIRO DE LACERDA FILHO", a Rua 01 do Loteamento existente ao lado do Cemitério, no Distrito de Águas Claras, Água Branca - ES, conforme Planta em anexo.

Art. 2º - Fica denominada de "ALTINO CABRAL DE SOUZA", a Rua 02 do Loteamento existente ao lado do Cemitério, no Distrito de Águas Claras, Água Branca - ES, conforme Planta em anexo.

Art. 3º - Fica denominada de "MANOEL ROAS DELOGO", a Rua 03 do Loteamento existente ao lado do Cemitério, no Distrito de Águas Claras, Água Branca - ES, conforme Planta em anexo.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 10 de Abril de 2017.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal